

**DECRETO Nº 4.191, DE 02 DE AGOSTO DE 2017**

**Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, bem imóvel necessário à implantação de estação elevatória, integrante do Projeto de Tratamento de Esgoto e dá outras providências.**

A Senhora Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada de **Utilidade Pública**, com base no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a fim de ser **desapropriada** pelo Município da Estância Turística de Ibitinga, por **via amigável ou judicial, uma área de 597,230m<sup>2</sup>, a ser destacada do imóvel urbano, de propriedade de MARIA LUIZA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF nº 03.101.127/0001-95), objeto da Matrícula nº 36.762**, do Livro nº 2, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, assim descrita: “Inicia-se no vértice E1 assinalando em planta em anexo, de coordenadas planos retangulares no sistema UTM: N=7589984,437 e E=725738,764, georreferenciado ao sistema geodésico, elipsóide Sirgas 2000 (Brasil), tendo como datum - Imbituba-SC, MC -51°, de onde segue no sentido anti-horário com azimute de 321°48'12” e distância de 17,944m, confrontando com terras remanescentes de MARIA LUIZA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 03.101.127/0001-95 (MAT 36.762), até o vértice E2, de coordenadas N=7589998,539 e E=725727,668; daí, segue com azimute de 231°42'08” e distância de 27,161m, com mesma confrontação, até o vértice E3, de coordenadas N=7589981,706 e E=725706,352; daí, segue com azimute de 141°48'12” e distância de 26,032m, com mesma confrontação, até o vértice E4, de coordenadas N=7589961,247 e E=725722,449, e, finalmente, segue com azimute de 35°06'43” e distância de 28,354m, confrontando com propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA (MAT 38.299), até o vértice E1, fechando,

assim, o polígono acima descrito com uma área de 597,230m<sup>2</sup> e um perímetro de 99,492m”.

**Art. 2.º** Para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para fins de imissão na posse.

**Art. 3.º** A área a ser adquirida será anexada ao Patrimônio do Município e será aplicada como Área Institucional para implantação da Estação de Elevatória, integrante do Projeto de Tratamento de Esgotos.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da  
P. M., em 02 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração